



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.990 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE: "Institui o Dia do Vizinho no âmbito do Município de Regente Feijó - SP e dá outras providências".

Autoria: Vereador – Antonio Luiz Rodrigues.

Artigo 1º - Fica instituído o "DIA DO VIZINHO", a ser celebrado no segundo (2º) domingo do mês de setembro de cada ano, no Município de Regente Feijó – SP.

Artigo 2º - Deverá fazer parte do calendário de eventos do Município o dia definido como "Dia do Vizinho".

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 29 de Junho de 2017.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL